

Rec. 4106/32

(SC-490/40)

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a São Paulo Railway Company recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovilhos da São Paulo Railway, pedindo aposentadoria por invalidez requerida em favor do empregado Manoel Maria;

CONSIDERANDO que o aaccido em questão, em virtude de um acidente no trabalho, sofreu amputação de um braço, o que ocasionou a redução de sua capacidade de trabalho;

CONSIDERANDO que, submetido o acidentado a exame médico, não concluiu o respectivo laudo por uma redução superior a 2/3;

CONSIDERANDO, outrossim, que o empregado em questão não requereu aposentadoria em seu favor, prova de que se considera apto para o trabalho;

CONSIDERANDO que é estabelecido que a Empresa, depois de haver aproveitado o empregado em função compatível com o seu estado, vem agora requerer a sua aposentadoria, depois de extinto o prazo a que se refere o art. 36 do dec. 20.465, de 1931;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente  
 a) Ozdas Netto      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 8/ 9/ 40.